

# Anexo 07 – Recomendação nº 7: reforçar o processo de revisão independente da ICANN

---

## 1. Resumo

- 01 A finalidade do processo de revisão independente (IRP) é garantir que a ICANN não ultrapasse o escopo de sua missão técnica limitada e que atue de modo a respeitar seu contrato social e seu estatuto.
- 02 Um processo de consulta realizado pela ICANN recebeu muitos comentários que pediam uma reformulação e reforma do IRP atual da ICANN. Os autores dos comentários solicitaram que a ICANN seja fiel a um padrão de comportamento significativo, em vez de realizar apenas uma avaliação sobre se suas medidas são tomadas de boa-fé ou não.
- 03 Portanto, o CCWG de responsabilidade propõe vários aprimoramentos ao IRP, para garantir que o processo seja:
  - Transparente, eficiente e acessível (financeiramente e de uma perspectiva de legitimidade).
  - Desenvolvido para gerar resultados consistentes e coerentes que servirão de guia para ações futuras
- 04 O CCWG de responsabilidade também propõe que o IRP deve:
  - Receber e resolver denúncias de que a ICANN, por meio de sua diretoria ou equipe, agiu (ou deixou de agir) de modo a infringir seu contrato social ou estatuto (inclusive qualquer infração do estatuto resultante de ação tomada em resposta a pareceres/contribuições de qualquer comitê consultivo (AC) ou organização de apoio (SO)).
  - Receber e resolver denúncias de que a IANA pós-transição (PTI), por meio de sua diretoria ou equipe, agiu (ou deixou de agir) de modo a infringir seu contrato com a ICANN e os requisitos do CWG de administração para questões relacionadas a funções de nomes da IANA.
  - Receber e resolver denúncias de que as decisões do painel de especialistas são inconsistentes com o Estatuto da ICANN.
  - Receber e resolver denúncias de que as decisões da DIDP tomadas pela ICANN estão inconsistentes com o Estatuto da ICANN.
  - Receber e resolver denúncias iniciadas pela comunidade autônoma a respeito de matérias reservadas à comunidade autônoma no contrato social ou estatuto. Nesses casos, a ICANN arcará com os custos associados ao painel permanente, bem como com as despesas jurídicas da comunidade autônoma.
  - Estar sujeito a determinadas exclusões relacionadas aos resultados de um processo de desenvolvimento de política da SO, autorizações/reautorizações de domínio de primeiro nível com códigos de países, recursos de números, protocolos e parâmetros.

## 2. Recomendações do CCWG de responsabilidade

- A modificação do estatuto fundamental para implementar as alterações associadas a essa recomendação sobre o IRP inclui:
  - Receber e resolver denúncias de que a ICANN, por meio de sua diretoria ou equipe, agiu (ou deixou de agir) de modo a infringir seu contrato social ou estatuto (inclusive qualquer infração do estatuto resultante de ação tomada em resposta a pareceres/contribuições de qualquer AC ou SO).
  - Receber e resolver denúncias de que a PTI, por meio de sua diretoria ou equipe, agiu (ou deixou de agir) de modo a infringir seu contrato com a ICANN e os requisitos do CWG de administração para questões relacionadas a funções de nomes da IANA.
  - Receber e resolver denúncias de que as decisões do painel de especialistas estão inconsistentes com o Estatuto da ICANN.
  - Receber e resolver denúncias de que as decisões da DIDP tomadas pela ICANN são inconsistentes com o Estatuto da ICANN.
  - Receber e resolver denúncias iniciadas pela comunidade autônoma a respeito de matérias reservadas à comunidade autônoma no contrato social ou no estatuto.
- Ter um painel jurídico/arbitral permanente: O IRP deve ter um painel judiciário/arbitral permanente, ao qual será atribuída a tarefa de analisar e tomar medidas em relação a denúncias feitas por pessoas, entidades e/ou pela comunidade que sofram danos materiais devido a ações ou inações da ICANN que infrinjam seu contrato social e/ou estatuto.
  - Composição do painel e expertise: É necessário ter considerável expertise jurídica, especialmente em direito internacional, governança corporativa e sistemas judiciais/resolução de disputas/arbitragem.
  - Diversidade: O inglês será o principal idioma de trabalho, com provisão de serviços de tradução para os denunciadores, conforme necessário. Serão envidados esforços suficientes para ter diversidade cultural, linguística, de gênero e jurídica, limitando-se o número de painelistas de cada região (com base no número de membros do painel permanente como um todo).
  - Tamanho do painel:
    - **Painel permanente:** no mínimo sete painelistas.
    - **Painel decisório:** três painelistas.
  - Independência: os painelistas devem ser independentes da ICANN, inclusive das SOs e ACs da ICANN.
  - Destituição: as indicações deverão ser feitas para um mandato fixo de cinco (5) anos, sem possibilidade de remoção, exceto por justa causa (corrupção, prevaricação etc.). O processo de destituição será elaborado pelo subgrupo do IRP.
- Início do processo de revisão independente: uma parte prejudicada pode iniciar o processo de revisão independente ao registrar uma denúncia, alegando que uma ação ou inação específica infringe o contrato social e/ou o Estatuto da ICANN ou, de outra forma, o escopo da jurisdição do IRP. A comunidade autônoma pode iniciar um IRP com relação a assuntos reservados à comunidade autônoma no contrato social ou estatuto.
- Legitimidade: qualquer pessoa/grupo/entidade “afetado materialmente” por uma ação ou inação da ICANN que infringir o contrato social e/ou o Estatuto da ICANN terá o direito de

fazer uma denúncia ao IRP e buscar reparação. Se a diretoria não implementar totalmente uma decisão da comunidade autônoma, isso será suficiente para que esta seja materialmente afetada.

- Processo de revisão independente da comunidade: o CCWG de responsabilidade recomenda que a comunidade autônoma tenha o direito de apresentar argumentos em nome da comunidade autônoma para o painel do IRP. Nesses casos, a ICANN arcará com os custos associados ao painel permanente, bem como com as despesas jurídicas da comunidade autônoma.
- Padrão de revisão: o painel do IRP, com relação a um IRP específico, deve tomar decisões em relação às questões apresentadas com base na própria interpretação independente do contrato social e do Estatuto da ICANN, no contexto da lei vigente aplicável e das decisões anteriores do IRP.
- Acessibilidade e custo: o CCWG de responsabilidade recomenda que a ICANN arque com os custos administrativos da manutenção do sistema (inclusive salários dos painelistas) e que cada parte arque com os custos de sua própria consultoria jurídica, exceto no caso das despesas jurídicas da comunidade autônoma associadas a um IRP da comunidade que serão custeadas pela ICANN. O painel pode decidir alterar as custas/taxas da parte vencida, caso determine que as denúncias ou defesas são frívolas ou abusivas. A ICANN deve buscar criar acesso, por exemplo, oferecendo representação gratuita à comunidade, a partes reclamantes sem fins lucrativos e a outras partes reclamantes que, de outra maneira, não teriam condições de utilizar o processo.
- Implementação: o CCWG de responsabilidade propõe que as cláusulas revisadas do IRP sejam adotadas como estatuto fundamental. A implementação desses aprimoramentos exigirá necessariamente um trabalho adicional mais detalhado. As regras detalhadas para a implementação do IRP (por exemplo, normas de procedimento) deverão ser criadas pela comunidade da ICANN por meio de um CCWG (com o apoio do conselho, dos especialistas apropriados e do painel permanente, quando confirmado) e aprovadas pela diretoria. Tal aprovação não deverá ser negada sem justificativa. Deverão também ser desenvolvidos os processos funcionais pelos quais a comunidade autônoma atuará, como por meio de um conselho de presidentes de ACs e SOs. Se necessário, esses processos poderão ser atualizados pelo mesmo processo à luz de outras experiências. Além disso, para garantir que o IRP funcione conforme esperado, o CCWG de responsabilidade propõe que o IRP seja submetido a revisões periódicas da comunidade.
- Transparência: A comunidade manifestou preocupação com relação à política de acesso a documentos/informações da ICANN e à implementação. O livre acesso a informações relevantes é um elemento essencial de um IRP robusto e, como tal, o CCWG de responsabilidade recomenda a análise e aprimoramento da política de divulgação de informações em documentos da ICANN como parte dos aprimoramentos da responsabilidade na linha de trabalho 2.

### 3. Explicação detalhada das recomendações

- 05 Um processo de consulta realizado pela ICANN recebeu muitos comentários que pediam uma reformulação e reforma do IRP atual da ICANN. Os autores dos comentários solicitaram que a ICANN seja fiel a um padrão de comportamento significativo, em vez de realizar apenas uma avaliação sobre se suas medidas são tomadas de boa-fé ou não. Autores de comentários

solicitaram um IRP vinculativo, e não meramente consultivo, e também exigiram com veemência que o processo seja:

- Transparente, eficiente e acessível (financeiramente e de uma perspectiva de legitimidade).
- Desenvolvido para gerar resultados consistentes e coerentes que servirão de guia para ações futuras

## 06 **A finalidade do processo de revisão independente**

07 A finalidade do IRP é garantir que a ICANN não ultrapasse o escopo de sua missão técnica limitada e, de resto, que atue de modo a respeitar seu contrato social e seu estatuto. O IRP deve:

- Dar autonomia à comunidade e às pessoas/entidades afetadas para evitar um “desvio da missão” e aplicar a conformidade com o contrato social e o estatuto por meio de uma revisão de especialistas significativa, disponível e viável das ações ou inações da ICANN.
- Garantir que a ICANN seja responsável perante a comunidade e as pessoas/entidades por ações ou inações tomadas fora do escopo de sua missão ou que, de resto, infringam seu contrato social ou seu estatuto.
- Reduzir o avanço de disputas com a criação de precedentes para orientar e informar a diretoria da ICANN, a equipe, as organizações de apoio (SOs) e comitês consultivos (ACs) e a comunidade em relação ao desenvolvimento e à implementação de políticas.
- Receber e resolver denúncias de que a PTI, por meio de sua diretoria ou equipe, agiu (ou deixou de agir) de modo a infringir seu contrato com a ICANN e os requisitos do CWG de administração para questões relativas às funções de nomes da IANA.

## 08 **A função do processo de revisão independente**

09 A função do IRP será:

- Receber e resolver denúncias de que a ICANN, por meio de sua diretoria ou equipe, agiu (ou deixou de agir) de modo a infringir seu contrato social ou estatuto (inclusive qualquer infração do estatuto resultante de ação tomada em resposta a pareceres/contribuições de qualquer AC ou SO).
- Receber e resolver denúncias de que a PTI, por meio de sua diretoria ou equipe, agiu (ou deixou de agir) de modo a infringir seu contrato com a ICANN e os requisitos do CWG de administração para questões relativas às funções de nomes da IANA.
  - De acordo com a proposta final do CWG de administração, a ICANN celebrará um contrato com a PTI, concedendo a esta os direitos e obrigações de atuar como operador de funções da IANA para as funções de nomes da IANA e estabelecendo os direitos e obrigações da ICANN e da PTI. Esse contrato também conterá contratos de nível de serviço para as funções de nomes da IANA.
  - O Estatuto da ICANN necessitará aplicar seus direitos nos termos do contrato/declaração de serviços da ICANN-PTI a fim de garantir que a PTI cumpra suas obrigações contratuais. A não aplicação das obrigações materiais, por parte

da ICANN, acarretará violação do estatuto e suscitará um IRP realizado pela comunidade autônoma.

- O Estatuto da ICANN estabelecerá que denúncias de serviços da PTI de clientes diretos das funções de nomes da IANA que não forem resolvidas por meio de mediação podem ser encaminhadas por meio do IRP, em ambos os casos, conforme estabelecido na proposta final do CWG de administração, anexo I, fase 2.
  - Observe que a proposta final do CWG de administração, anexo I, fase 2, também permite que os clientes diretos da PTI busquem “outros recursos jurídicos aplicáveis que possam estar disponíveis”. A ICANN deve modificar os acordos de registro com os operadores de gTLD para expandir o escopo da arbitragem disponível no documento a fim de abranger as denúncias de serviços da PTI e a possível inclusão da arbitragem opcional nos acordos com registros de ccTLDs, se forem desenvolvidos por meio dos processos apropriados ou do desenvolvimento de outros mecanismos de resolução de disputas.
  - O padrão de revisão dos casos da PTI será uma avaliação independente da ocorrência de uma violação material das obrigações da PTI em termos do contrato com a ICANN, se por meio de ação ou inação, onde a suposta violação resultou em danos materiais ao reclamante.
- Receber e resolver denúncias de que as decisões do painel de especialistas são inconsistentes com o Estatuto da ICANN.
- Receber e resolver denúncias de que as decisões da DIDP tomadas pela ICANN estão inconsistentes com o Estatuto da ICANN.
- Receber e resolver denúncias iniciadas pela comunidade autônoma a respeito de matérias reservadas à comunidade autônoma no contrato social ou no estatuto.

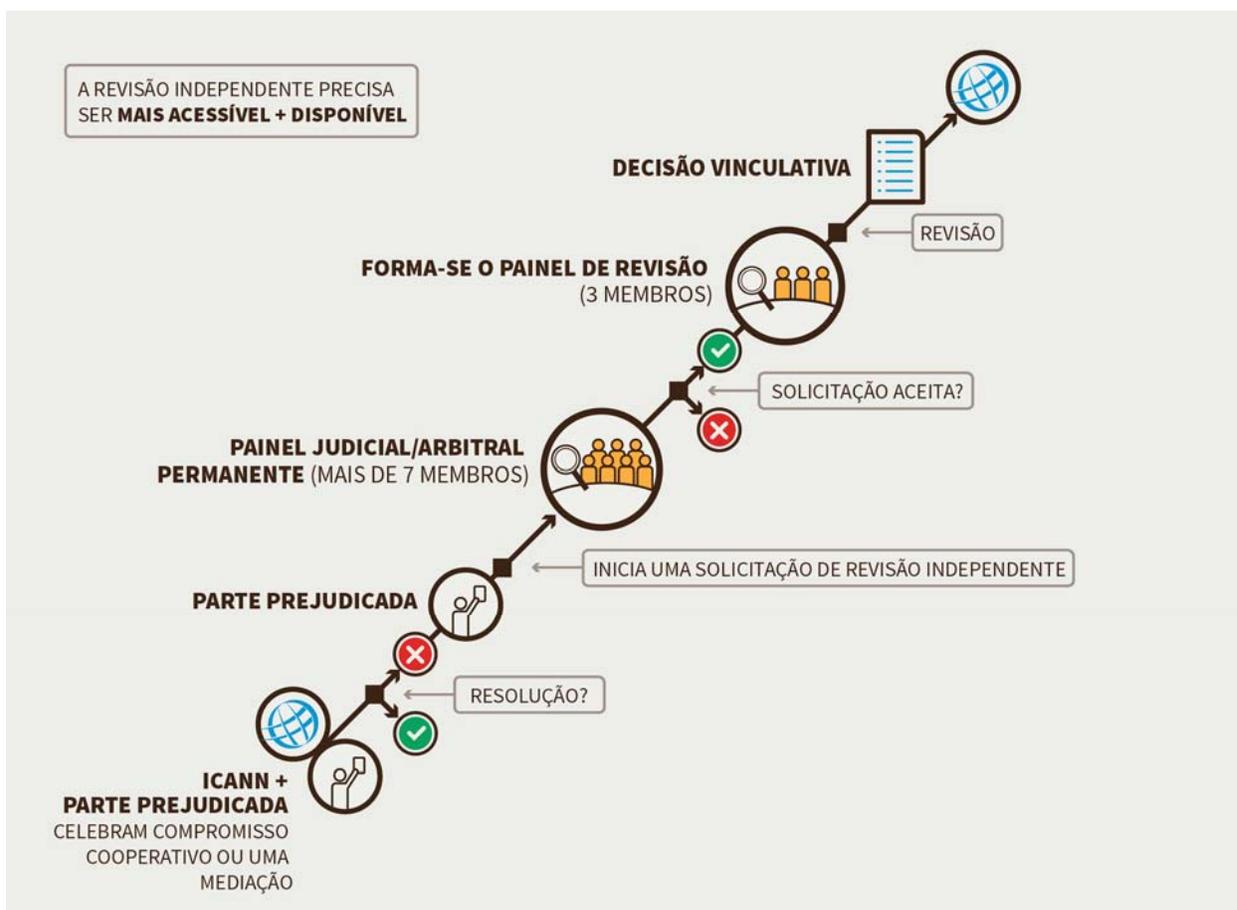
## 10 **Um painel permanente**

- 11 O IRP deve ter um painel judiciário/arbitral permanente, ao qual será atribuída a tarefa de analisar e tomar medidas em relação a denúncias feitas por pessoas, entidades e/ou pela comunidade que sofram danos materiais devido a ações ou inações da ICANN que infrinjam seu contrato social e/ou estatuto.

## 12 **Início do processo de revisão independente**

- 13 uma parte prejudicada pode iniciar o processo de revisão independente ao registrar uma denúncia, alegando que uma ação ou inação específica infringe o contrato social e/ou o Estatuto da ICANN ou, de outra forma, o escopo da jurisdição do IRP. A comunidade autônoma pode iniciar um IRP a respeito de matérias reservadas à comunidade autônoma no contrato social ou no estatuto da ICANN.
- 14 Quando a comunidade autônoma tiver decidido recorrer a um IRP, a decisão será implementada pelos presidentes das SOs e ACs a favor da proposta. Os presidentes das SOs e ACs a favor da decisão de dar entrada em um IRP da comunidade formarão um “conselho de presidentes”, que agirá sob a orientação dessas SOs e ACs da comunidade autônoma a favor da proposta. O conselho de presidentes agirá, por maioria de votos, em nome da comunidade

autônoma na adoção de medidas executivas razoavelmente necessárias para implementar a decisão de recorrer ao IRP da comunidade e autorizar e supervisionar tarefas relativas ao IRP da comunidade, inclusive, mas sem limitação, a participação da assessoria jurídica para representar a comunidade autônoma no IRP da comunidade, aprovação de ajuizamento de ações judiciais ou aplicação de uma adjudicação de IRP da comunidade no tribunal, se for necessário em último caso.



## 15 Possíveis resultados do processo de revisão independente

16 O resultado do IRP será a declaração de que uma ação/inação **está** ou **não está em conformidade** com o contrato social e/ou o Estatuto da ICANN. Na medida do permitido por lei, as decisões do IRP serão vinculativas para a ICANN.

- As decisões de um painel decisório de três membros serão passíveis de recurso para o painel completo do painel de IRP em sessão plenária, em caso de erros de julgamento claros ou aplicação de padrões jurídicos incorretos. O padrão poderá ser revisado ou complementado por meio do processo do subgrupo de IRP, que será desenvolvido.
- Esse equilíbrio entre a limitação de recursos e a limitação do tipo de decisão tomada tem o objetivo de atenuar o possível efeito que uma decisão importante do painel poderia ter sobre terceiros e evitar que esse resultado force a diretoria a infringir suas obrigações fiduciárias.

- A limitação do direito a recurso é equilibrada pelos sete poderes da comunidade, pelos processos de desenvolvimento de política relevantes e pelos pareceres de ACs, conforme estabelecidos no estatuto.
- Os painelistas do IRP devem considerar e dar efeito de jurisprudência a decisões anteriores de outros processos de revisão independente que tratem de questões semelhantes.
- Uma medida de reparação provisória (prospectiva, interlocutória, cautelar, de preservação do status quo) será disponibilizada antes da ação da diretoria/administração/equipe quando um reclamante puder demonstrar cada um dos seguintes fatores:
  - Dano que não poderá ser reparado uma vez que seja tomada uma decisão ou para o qual não haverá reparação adequada uma vez que seja tomada uma decisão.
  - Seja qual for:
    - Probabilidade de sucesso sobre o mérito da causa.
    - Questões suficientemente sérias sobre o mérito da causa.
    - Uma ponderação das dificuldades que tende decididamente para a parte que solicita a reparação.

## 17 Legitimidade

- 18 Qualquer pessoa, entidade ou grupo “afetado materialmente” por uma ação ou inação da ICANN que infringir o contrato social e/ou o Estatuto da ICANN terá o direito de fazer uma denúncia nos termos do IRP e buscar reparação.
- 19 Isso deverá ser feito em determinado número de dias (a ser definido pelo subgrupo do IRP) a partir do conhecimento da suposta infração e de como ela supostamente causa dano à parte afetada. A comunidade autônoma tem legitimidade para fazer denúncias relacionadas a seus direitos de acordo com o contrato social e o Estatuto da ICANN.
- 20 Se a diretoria da ICANN não implementar totalmente uma decisão da comunidade autônoma, isso será suficiente para que a comunidade autônoma seja materialmente afetada. As questões relacionadas a coadunações e intervenções serão determinadas pelo subgrupo do IRP com o apoio de especialistas e do painel permanente inicial, com base em consultas à comunidade.

## 21 O processo de revisão independente da comunidade

- 22 O CCWG de responsabilidade recomenda conceder à comunidade autônoma o direito de apresentar argumentos ao painel de IRP em nome da comunidade autônoma (consulte a recomendação nº 4: garantir o envolvimento da comunidade nas tomadas de decisão da ICANN: sete novos poderes da comunidade). Nesses casos, a ICANN arcará com os custos associados ao painel permanente, bem como com as despesas jurídicas da comunidade autônoma, embora o subgrupo do IRP possa recomendar o pagamento da taxa judiciária ou outras taxas para evitar o uso abusivo do processo.

## 23 Exclusões:

24 **Contestações do(s) resultado(s) de um processo de desenvolvimento de política (PDP) de uma organização de apoio**

25 Não obstante o precedente e não obstante algum limite necessário para iniciar um IRP da comunidade, nenhum deles que contestar o(s) resultado(s) do PDP de uma SO pode ser iniciado sem o apoio da SO que aprovou as recomendações de política do PDP ou, no caso do(s) resultado(s) de um grupo de trabalho entre comunidades (CCWG) constituído por mais de uma SO, sem o apoio das SOs que aprovaram as recomendações de política desse CCWG.

26 **Autorização e reautorização de domínios de primeiro nível de códigos de países**

27 Na carta de 15 de abril de 2015, o CWG de administração indicou que “os mecanismos de recurso elaborados pelo CCWG de responsabilidade não devem tratar de questões de autorização e reautorização de domínios de primeiro nível de códigos de países, já que estas devem ser abordadas pela comunidade de domínios de primeiro nível de códigos de países por meio dos processos apropriados”.

28 Conforme solicitado pelo CWG de administração, as decisões referentes às autorizações ou reautorizações de domínios de primeiro nível de códigos de países devem ser excluídas do painel até que a comunidade de domínios de primeiro nível de códigos de países, em coordenação com outras partes, elabore os mecanismos de recurso correspondentes.

29 **recursos de números**

30 A organização de apoio a endereços (ASO) também indicou que as disputas relativas a recursos de números da Internet devem ficar fora do escopo do IRP, pois já existe um mecanismo de resolução de disputas como parte do memorando de entendimento da organização de apoio a endereços da ICANN<sup>1</sup>. Conforme solicitado pela ASO, as decisões relacionadas a recursos de números devem ser excluídas da legitimidade.

31 **Protocolos e parâmetros**

32 A diretoria de arquitetura da Internet (IAB) também indicou que as disputas relativas a protocolos e parâmetros devem ficar fora do escopo do IRP, pois já existe um mecanismo de resolução de disputas como parte do MoU da IETF da ICANN/IANA. Conforme solicitado, as decisões relativas a recursos de protocolos e parâmetros seriam excluídas da legitimidade.

33 **Padrão de revisão**

34 O painel específico de IRP deve tomar decisões em relação às questões apresentadas com base na própria interpretação independente do contrato social e do Estatuto da ICANN, no contexto da lei vigente aplicável e antes das decisões do IRP. O padrão de revisão deve ser uma análise objetiva para determinar se a ação denunciada ultrapassa o escopo da missão da ICANN e/ou infringe seu contrato social ou estatuto, e antes das decisões do IRP. As decisões devem basear-se na avaliação de cada painelista do IRP sobre o mérito do caso do requerente. O painel pode realizar uma nova revisão do caso, apurar fatos e emitir decisões com base nesses fatos.

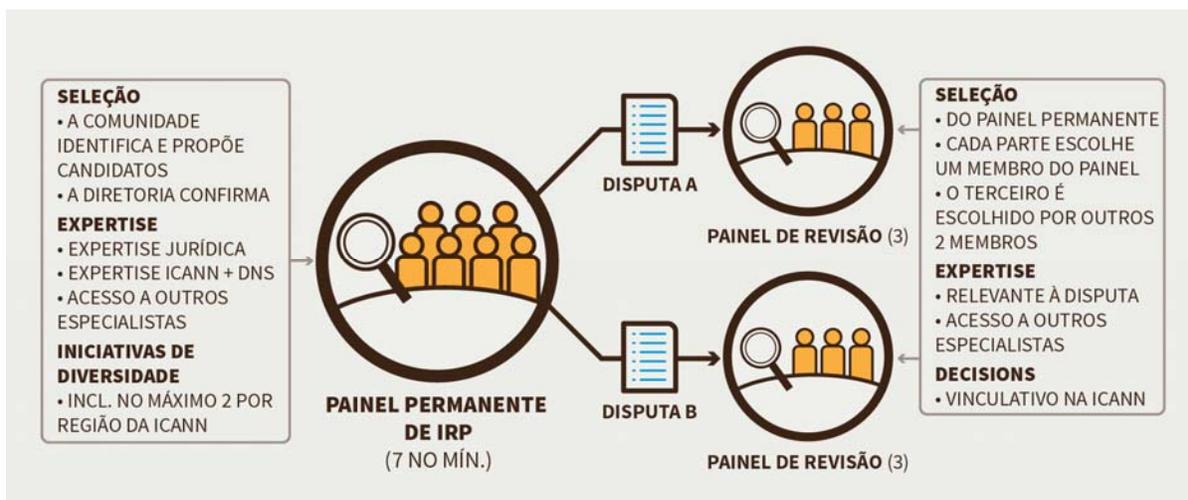
---

<sup>1</sup> <https://archive.icann.org/en/aso/aso-mou-29oct04.htm>

35 Com relação aos casos da PTI, o padrão de revisão será uma avaliação independente da ocorrência ou não de uma violação material das obrigações da PTI nos termos do contrato com a ICANN, por meio de ação ou inação, em que a suposta violação resultar em danos materiais ao reclamante.

### 36 **Composição do painel e expertise**

37 É necessário ter considerável expertise jurídica, especialmente em direito internacional, governança corporativa e sistemas judiciais/resolução de disputas/arbitragem. Os painelistas já devem ter expertise sobre DNS e as políticas, práticas e procedimentos da ICANN ou comprometerem-se a adquirir expertise por meio de treinamento, no mínimo, sobre o funcionamento e a administração do DNS. Os painelistas devem ter acesso a especialistas técnicos qualificados mediante solicitação. Além da expertise jurídica e de um sólido conhecimento do DNS, os painelistas podem enfrentar questões nas quais sejam necessárias habilidades altamente técnicas, de sociedade civil, de negócios, diplomáticas e regulamentares. Tendo os painelistas expertise em uma ou mais dessas áreas, o processo deve garantir que essa expertise esteja disponível mediante solicitação.



### 38 **Diversidade**

39 O inglês será o principal idioma de trabalho, com provisão de serviços de tradução para os denunciadores, conforme necessário. Serão envidados esforços suficientes para ter diversidade cultural, linguística, de gênero e jurídica, limitando-se o número de painelistas de cada região (com base no número de membros do painel permanente como um todo).

### 40 **Tamanho do painel**

- **Painel permanente:** No mínimo sete painelistas.
- **Painel decisório:** Três painelistas.

### 41 **Independência**

42 os painelistas devem ser independentes da ICANN, inclusive das SOs e ACs da ICANN. Os membros devem ser remunerados a um valor que não poderá ser reduzido durante seu

mandato fixo. Para garantir independência, devem ser aplicados limites ao mandato (cinco anos, sem renovação) e, após o mandato, será proibida a indicação à diretoria da ICANN, ao comitê de indicação ou a outros cargos na ICANN durante um período específico. Os painelistas terão a obrigação contínua de divulgar qualquer relação material com a ICANN, SOs e ACs ou com qualquer parte de um IRP. Os membros do painel serão apoiados por um escritório à parte da ICANN para serviços de secretaria.

#### 43 **Seleção e indicação**

44 A seleção de painelistas deverá seguir um processo de quatro etapas:

- A ICANN, em consulta com a comunidade, iniciará um processo de licitação de modo a contratar uma organização para prestar suporte administrativo ao IRP, começando pela consulta à comunidade em relação à versão preliminar de um documento de licitação.
- Em seguida, a ICANN publicará uma convocação para que possíveis painelistas manifestem interesse; trabalhará com a comunidade e a diretoria para identificar e solicitar a inscrição de candidatos qualificados, com o objetivo de garantir a diversidade; fará a análise e a inspeção inicial das inscrições; e trabalhará com a comunidade para elaborar as regras operacionais do IRP.
- A comunidade indicará uma lista de candidatos propostos a membros do painel.
- A seleção final estará sujeita à confirmação da diretoria da ICANN.

#### 45 **Destituição**

46 as indicações deverão ser feitas para um mandato fixo de cinco (5) anos, sem possibilidade de remoção, exceto por justa causa (corrupção, prevaricação etc.). O processo de destituição será desenvolvido por meio do subgrupo de IRP.

#### 47 **Iniciativas de acordo**

48 Devem ser envidados esforços razoáveis, conforme especificado em uma política publicada, para a resolução informal de disputas antes ou durante a apresentação de um caso de IRP.

49 As partes podem participar de maneira cooperativa e informal, mas qualquer uma das partes pode incluir um facilitador (mediador) independente de resolução de disputas após uma reunião inicial do processo de participação cooperativa (CEP). Qualquer uma das partes pode encerrar as atividades informais de resolução de disputas (CEP ou mediação) se, após um período especificado, essa parte concluir de boa fé que nenhum esforço adicional poderá produzir um acordo.

50 O processo deve ser regido por regras pré-publicadas e claramente compreendidas, aplicáveis a ambas as partes, e ser submetido a prazos rigorosos. Especificamente, o CCWG de responsabilidade analisará o processo de CEP na linha de trabalho 2.

#### 51 **Tomada de decisões**

52 Em cada caso, será formado um painel de três membros a partir do painel permanente. Cada parte selecionará um painalista, e estes painelistas selecionarão o terceiro. O CCWG de responsabilidade prevê que o painel permanente deve redigir, publicar para comentários e

revisar as regras processuais. O painel permanente deve concentrar-se em processos eficientes e simplificados, com regras adequadas às normas de arbitragem internacional e fáceis de entender e seguir.

- 53 As decisões do painel devem basear-se na avaliação de cada membro do painel do IRP sobre o mérito do caso do requerente. O painel pode realizar uma nova revisão do caso, apurar fatos e emitir decisões com base nesses fatos. Todas as decisões serão documentadas e publicadas e refletirão a aplicação devidamente fundamentada do padrão a ser aplicado.

## 54 **Decisões**

- 55 As decisões do painel serão determinadas por maioria simples. Como alternativa, isso pode ser incluído na categoria de procedimentos que o próprio painel do IRP deve ter autonomia para estabelecer.
- 56 O CCWG de responsabilidade recomenda que as decisões do IRP tenham força de precedência, significando que os membros do painel de IRP devem considerar e dar efeito de jurisprudência a decisões anteriores do IRP. Ao conferir força de precedente às decisões do painel, o IRP pode fornecer uma valiosa orientação para ações e inações futuras dos responsáveis pela tomada de decisões na ICANN. Isso também reduz as chances de tratamento inconsistente de um requerente sobre outro, dependendo das pessoas específicas que fizerem parte do painel decisório em casos concretos.
- 57 O CCWG de responsabilidade pretende que, se o painel determinar que uma ação ou inação da diretoria ou da equipe da ICANN infringir o contrato social ou o estatuto, essa decisão seja vinculativa, e a diretoria da ICANN e sua equipe deverão ser orientadas a tomar as medidas apropriadas para reparar a violação. No entanto, o painel não deverá substituir as decisões fiduciárias da diretoria pelas suas próprias.
- 58 Espera-se que as decisões de um painel decisório ou do painel permanente sejam aplicadas na jurisdição dos Estados Unidos e de outros países que aceitem os resultados de uma arbitragem internacional.

## 59 **Acessibilidade e custo**

- 60 O CCWG de responsabilidade recomenda que a ICANN assuma todos os custos administrativos de manutenção do sistema (inclusive os salários dos painelistas e os custos dos especialistas técnicos), embora cada parte deva assumir os custos de sua própria consultoria jurídica, exceto as despesas jurídicas da comunidade autônoma associadas a um IRP da comunidade, que serão pagas pela ICANN. O painel pode decidir alterar as custas/taxas da parte vencida, caso determine que as denúncias ou defesas são frívolas ou abusivas. A ICANN deve buscar criar acesso, por exemplo, oferecendo representação gratuita à comunidade, a partes reclamantes sem fins lucrativos e a outras partes reclamantes que, de outra maneira, não teriam condições de utilizar o processo.
- 61 O painel deve concluir o trabalho com rapidez, emitindo uma ordem de agendamento no início do processo e, no curso normal, deve emitir as decisões dentro de um prazo padrão (seis meses). Caso não seja possível concluir o trabalho nesse período, o painel publicará uma atualização e um cronograma para a conclusão prevista.

## 62 **Implementação**

63 O CCWG de responsabilidade propõe que as cláusulas revisadas do IRP sejam adotadas como estatuto fundamental. A implementação desses aprimoramentos exigirá necessariamente um trabalho adicional mais detalhado. As regras detalhadas para a implementação do IRP (por exemplo, normas de procedimento) deverão ser criadas pela comunidade da ICANN por meio de um CCWG (com o apoio do conselho, dos especialistas apropriados e do painel permanente, quando confirmado) e aprovadas pela diretoria. Tal aprovação não deverá ser negada sem justificativa. Deverão também ser desenvolvidos os processos funcionais pelos quais a comunidade autônoma atuará, como por meio de um conselho de presidentes de ACs e SOs. Se necessário, esses processos poderão ser atualizados pelo mesmo processo à luz de outras experiências. Além disso, para garantir que o IRP funcione conforme esperado, o CCWG de responsabilidade propõe que o IRP seja submetido à revisões periódicas da comunidade.

#### 64 **Transparência**

65 A comunidade manifestou preocupação com relação à política de acesso a documentos/informações da ICANN e à implementação. O livre acesso a informações relevantes é um elemento essencial de um IRP robusto e, como tal, o CCWG de responsabilidade recomenda a análise e aprimoramento da política de divulgação de informações em documentos da ICANN como parte dos aprimoramentos da responsabilidade na linha de trabalho 2.

66 Todas as decisões do IRP serão tomadas em público, abertas, exceto as negociações de acordo ou outras decisões que possam causar prejuízo material ou indevido aos participantes se forem feitas em público, como a exposição de segredos comerciais ou a violação de direitos de privacidade pessoal.

## **4. Alterações da “terceira versão preliminar da proposta sobre as recomendações da linha de trabalho 1”**

- O escopo do IRP será restrito às funções de nomes da IANA para denúncias de que a PTI, por meio de sua diretoria ou equipe, agiu (ou deixou de agir) de modo a infringir seu contrato com a ICANN.
- O escopo do IRP incluirá ações e inações da PTI por meio da diretoria da PTI com o encargo de garantir que a PTI cumpra suas obrigações contratuais com a ICANN no estatuto. A falha de ICANN em aplicar obrigações materiais será passível de recurso por meio do IRP como uma infração do estatuto.
- O escopo do IRP incluirá denúncias de que as decisões da DIDP tomadas pela ICANN são inconsistentes com o Estatuto da ICANN.
- Esclareceram que a ICANN deve modificar acordos de registro com os operadores de gTLD para ampliar o escopo de arbitragem disponível neles a fim de cobrir reivindicações de serviços da PTI.
- Exclusão: o IRP não será aplicável a protocolos e parâmetros.
- Exclusão: não pode ser lançado um IRP contestando o(s) resultado(s) de um processo de desenvolvimento de política (PDP) de uma SO sem o apoio da SO que desenvolveu o PDP ou, no caso de PDPs conjuntos, sem o apoio de todas as SOs que desenvolveram o PDP.

- Limitação: uma contestação do IRP de decisões do painel de especialistas se limita a contestar que a decisão do painel seja consistente com o Estatuto da ICANN.
- As despesas legais da comunidade autônoma associadas a um IRP da comunidade serão custeadas pela ICANN.

## 5. Testes de resistência relacionados a esta recomendação

- ST3 e 4
- ST5, 6, 7, 8
- ST11
- ST14
- ST19 e 20
- ST10, 16, 24
- ST13
- ST22
- ST23
- ST25
- ST26
- ST19 e 30

## 6. De que maneira esta recomendação atende aos requisitos do CWG de administração?

67 As recomendações definidas acima atendem aos requisitos do CWG de administração da seguinte forma:

- Criando o IRP, o que atende diretamente à exigência de um IRP feita pelo CWG de administração.
- Excluindo a autorização e a reautorização de ccTLDs do IRP.
- Conforme solicitado pelo CWG de administração, as decisões referentes às autorizações ou reautorizações de domínios de primeiro nível de códigos de países serão excluídas do painel até que a comunidade de domínios de primeiro nível de códigos de países, em coordenação com outras partes, elabore os mecanismos de recurso correspondentes.
- Excluindo os recursos de números do IRP. A ASO indicou que as disputas relacionadas a recursos de números da Internet devem estar fora do escopo do IRP. Conforme solicitado pela ASO, as decisões relacionadas a recursos de números devem ser excluídas da legitimidade.

## 7. De que maneira esta recomendação atende aos critérios da NTIA?

68 **Apoiar e aprimorar o modelo de participação múltipla**

- Aprimorando os mecanismos de recursos e os processos de arbitragem vinculativa da ICANN, além de fortalecer e expandir sua área de responsabilidade, a comunidade ganha mais autonomia.
- 

69 **Manter a segurança, a estabilidade e a flexibilidade do DNS da Internet.**

- Estas medidas de responsabilidade foram criadas para contribuir com a manutenção do funcionamento operacional da organização
- 

70 **Atender às necessidades e expectativas dos clientes e parceiros globais dos serviços da IANA.**

- Estas medidas de responsabilidade foram criadas para contribuir com a manutenção do funcionamento operacional da organização
- 

71 **Manter a abertura da Internet.**

- As medidas de responsabilidade ajudam a diminuir a probabilidade de situações problemáticas, garantindo a utilização de mecanismos de responsabilidade robustos.
- 

72 **A NTIA não aceitará uma proposta em que a função da NTIA seja substituída por uma solução de organização governamental ou intergovernamental.**

- Não aplicável.